



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO**

PROVIMENTO TRT- CR Nº 004/2009

Institui, no âmbito do TRT da 21ª Região, as rotinas de Agendamento de Tarefas no Sistema de Acompanhamento Processual de 1ª Instância – SAP1.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO, no uso das atribuições conferidas pelo inciso XV, do Art. 25, do Regimento Interno;

CONSIDERANDO a conclusão dos estudos da Comissão instituída pelo ATO-TRT GP Nº 499/2008, e os resultados obtidos pelo Projeto-Piloto implantado na Vara do Trabalho de Pau dos Ferros;

CONSIDERANDO a necessidade de critérios de uniformização dos eventos de tramitação processual a serem utilizados no Sistema de Gerenciamento de Informações Administrativas e Judiciárias da Justiça do Trabalho – e-GESTÃO;

CONSIDERANDO a necessidade da administração de criar ferramenta para viabilizar o efetivo controle dos processos e prazos no âmbito do Sistema de Acompanhamento Processual de 1ª Instância;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituído a partir de 01 de dezembro de 2009 as rotinas de Agendamento de Tarefas no Sistema de Acompanhamento Processual de 1ª Instância – SAP1, de utilização obrigatória, destinadas a auxiliarem as Unidades Judiciárias de 1º Grau a monitorar o cumprimento das tarefas de cada processo.

Art. 2º. É dever das Unidades Judiciárias utilizar obrigatoriamente o sistema SAP-1 para a prática de qualquer ato processual, de modo a manter o sistema atualizado, sempre com novo agendamento de tarefas.

Art. 3º - Compete à Corregedoria Regional do Trabalho:

I - instrumentalizar o sistema de agendamento de tarefa fixando os prazos para seu cumprimento, que vigerão a partir de 1º de fevereiro/2010;

II – monitorar as Unidades Judiciárias, relativamente à cada processo que se encontre fora do prazo, por via de *e-mail*;

III – proceder, quando necessário, a inclusão de novas tarefas e o respectivo relacionamento com os eventos de tramitação processual.

Art. 4º. Na ocasião da implantação das rotinas, será automaticamente incluída nos processos, caso seja possível, tarefa associada ao último evento da sua tramitação processual.

§ 1º. Cumpre às Unidades Judiciárias emitir relatório disponível no SAP- 1 referente aos processos que não tiveram, no ato de implantação do sistema, a designação automática de tarefa;

§2º - As Unidades Judiciárias deverão incluir as tarefas nos processos relacionados no §1º deste artigo;

§ 3º. O prazo de cumprimento das tarefas a que se referem o *caput* e o § 2º deste artigo, de caráter transitório, é de 60 (sessenta) dias, salvo nas situações em que a tarefa possua prazo já fixado superior a tal limite.

Art. 5º. Competirá à Secretaria da Corregedoria, até 29 de Janeiro de 2010, redefinir e comunicar às Unidades Judiciárias os novos prazos para o cumprimento das tarefas.

Art. 6º - Os processos eliminados e os enviados com baixa definitiva a outras Unidades Judiciárias, não terão tarefas a cumprir.

Art. 7º. A movimentação processual ensejará a baixa/inclusão de nova tarefa, que poderá ser automática ou manual, a depender do relacionamento existente entre o evento da tramitação processual e as tarefas a incluir e/ou baixar.

I – será automática quando houver no sistema a previsão de apenas uma única tarefa para o evento;

II – será manual quando:

a) o sistema oferecer duas ou mais alternativas de tarefas vinculadas para o evento;

b) quando o sistema não oferecer tarefas vinculada ao evento, cabendo ao servidor escolhê-la dentro de universo de tarefas existentes.

Art. 8º. Os servidores cadastrados receberão alerta, no momento da abertura do SAP1, com a relação das tarefas ainda não cumpridas e que tenham extrapolado o prazo determinado para a sua realização, a ser fixado pela Corregedoria Regional conforme artigo 3º deste Provimento.

§ 1º. O Diretor de Secretaria será comunicado, na ocasião da abertura do Sistema, acerca dos atrasos de todas as tarefas referentes aos processos sob sua responsabilidade, que tenham extrapolado em mais de 5 (cinco) dias o prazo para o seu cumprimento;

§ 2º. O Magistrado será comunicado, via *e-mail* gerado automaticamente pelo SAP1, acerca dos atrasos aferidos nos processos que se encontram na sua Unidade Judiciária e que ultrapassam mais de 10 (dez) dias sem o seu devido cumprimento;

§ 3º. Para que adote as providências cabíveis, a Secretaria da Corregedoria será comunicada, via *e-mail* também gerado automaticamente pelo Sistema, acerca de todos os atrasos nos processos de 1º Grau que tenham excedido em mais de 15 (quinze) dias o prazo para o seu cumprimento.

Art. 9º. Este Provimento entra em vigor no dia 01 de dezembro de 2009.

Publique-se.

Natal, 30 de novembro de 2009.

JOSÉ BARBOSA FILHO
DESEMBARGADOR PRESIDENTE E CORREGEDOR